

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas à **Tomada de Preços nº 272/2018** destinada à **contratação de empresa para realizar a ampliação do Centro de Educação Infantil Cachinhos de Ouro**. Aos 22 dias de março de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Sabine Jackeline Leguizamon, sob a presidência da primeira, para julgamento das propostas comerciais. AZ Construções Ltda - R\$ 2.450.816,09 (SEI nº 3346921 e 3346929); Cubica Construções Ltda - R\$ 2.642.278,43 (SEI nº 3346954, 3346959 e 3346971); Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda — R\$ 2.699.901,03 (SEI nº 3346992 e 3347002); Hoeft & Hoeft Construções Cíveis Eireli — R\$ 2.302.108,96 (SEI nº 3347030, 3347038 e 3347049). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **AZ Construções Ltda**, apresentou os valores dos seguintes itens divergentes quanto ao produto do valor unitário pela quantidade determinados no edital: 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.1.5; 1.3.1; 1.4.1; 1.5.2; 1.5.3; 1.5.4; 1.5.5; 1.5.6; 1.5.7; 2.2.1; 2.2.7; 2.2.9; 2.3.1; 2.3.7; 2.3.9; 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.6; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3; 3.2.4; 3.2.5; 3.2.8; 3.2.9; 3.3.1; 4.1.1; 4.1.2; 4.2.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 6.1.1; 6.1.3; 6.1.4; 6.1.6; 6.1.7; 6.1.8; 6.1.9; 6.1.10; 6.1.11; 6.1.13; 6.1.15; 6.1.16; 6.1.19; 6.1.20; 6.1.22; 6.1.23; 6.1.24; 6.1.25; 6.1.26; 6.1.27; 6.1.29; 6.1.30; 6.1.31; 6.1.32; 6.1.34; 6.1.35; 6.1.36; 6.1.37; 6.1.38; 6.1.39; 6.1.40; 6.1.41; 6.1.43; 6.1.44; 6.1.46; 6.1.47; 6.1.50; 6.1.52; 6.1.53; 6.2.1; 6.2.2; 6.3.1; 6.3.3; 6.3.5; 6.3.6; 6.3.7; 6.3.9; 6.3.10; 6.3.11; 6.3.13; 6.3.14; 6.3.16; 6.4.1; 6.4.2; 6.4.4; 6.4.5; 6.4.8; 6.4.10; 6.4.12; 6.4.16; 6.4.18; 6.4.19; 6.4.21; 6.4.23; 6.4.29; 6.4.30; 6.4.32; 6.4.33; 6.4.34; 6.4.38; 6.5.1.1; 6.5.1.2; 6.5.1.7; 6.5.1.9; 6.5.1.10; 6.5.1.11; 6.5.1.12; 6.5.1.13; 6.5.1.14; 6.5.1.16; 6.5.1.18; 6.5.1.19; 6.5.1.21; 6.5.1.23; 6.5.1.24; 6.5.1.28; 6.5.1.29; 6.5.1.32; 6.5.1.35; 6.5.1.36; 6.5.1.40; 6.5.1.41; 6.5.1.42; 6.5.1.43; 6.5.1.45; 6.5.1.46; 6.5.1.48; 6.5.1.49; 6.5.1.50; 6.5.1.54; 6.5.1.55; 6.5.1.56; 6.5.1.60; 6.5.1.63; 6.5.1.65; 6.5.1.68; 6.5.1.69; 6.5.2.1.1; 6.5.2.1.2; 6.5.2.1.4; 6.5.2.1.7; 6.5.2.1.9; 6.5.2.1.12; 6.5.2.1.15; 6.5.2.1.16; 6.5.2.1.17; 6.5.2.1.20; 6.5.2.1.21; 6.5.2.1.22; 6.5.2.1.23; 6.5.2.1.26; 6.5.2.1.27; 6.5.2.1.30; 6.5.2.1.32; 6.5.2.2.3; 6.5.2.2.5; 6.5.2.2.6; 6.5.2.2.7; 6.5.2.2.9; 6.5.2.2.11; 6.5.2.2.12; 6.5.2.2.13; 6.5.2.2.14; 6.5.2.2.15; 6.5.2.2.16; 6.5.2.3.2; 6.5.2.3.3; 6.5.2.3.4; 6.5.2.3.6; 6.5.2.3.7; 6.5.2.3.8; 6.5.2.3.10; 6.5.2.3.11; 6.5.2.3.12; 6.5.2.3.14; 6.5.2.3.15; 6.5.2.3.17; 6.5.2.3.18; 6.5.2.3.19; 6.5.2.3.20; 6.5.2.3.21; 6.5.2.3.22; 6.5.2.3.23; 6.5.2.4.2; 6.5.2.4.4; 6.5.2.4.6; 6.5.2.4.7; 6.5.2.5.3; 6.5.2.5.4; 6.5.2.7.1; 7.3; 7.4; 7.5; 7.6; 7.13; 7.14; 7.18; 7.23; 7.25; 7.27; 7.28; 7.30; 7.32; 7.33; 7.34; 7.36; 7.40; 7.42; 7.43; 7.44; 8.1; 8.2; 8.4; 8.5; 8.13; 8.16; 8.17; 9.1; 9.2; 9.4; 9.6; 9.7; 9.8; 9.9; 9.10; 9.11; 9.13; 9.15; 9.17; 9.19; 9.21; 9.24; 9.25; 9.26; 9.27; 9.28; 9.29; 9.30; 9.33; 9.34; 9.37; 9.38; 10.1.2; 10.1.4; 10.2.1; 10.2.4; 10.2.6; 10.2.7; 10.3.1; 10.3.2; 11.4; 11.6; 11.7; 11.11; 11.13; 11.15; 12.1; 12.2; 12.4; 12.5; 12.9; 12.10; 12.11; 12.14; 12.15; 12.16; 12.18; 12.19; 13.1; 13.2; 13.3; 13.6; 14.1. Portanto, os itens estão em desacordo com o exigido no item 9.1.1, do edital: *"Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;"* e ainda, o item 9.3, do edital, o qual determina: *"O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade"*. Os itens 6.5.2.2.4; 7.39; 9.40 e 9.41 da proposta, estão com os valores unitários acima do estimado pela Administração. Assim, conforme determina o item 10.3.4.2, do edital *"Serão desclassificados os proponentes que: [...] Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados"*. Além disso, apresentou os valores da Composição de Custos dos itens: 1.4.1; 6.1.3; 6.1.7; 6.1.10; 6.1.14; 6.1.18; 6.1.19; 6.1.21; 6.1.23; 6.1.25; 6.1.26; 6.1.27; 6.1.29; 6.1.30; 6.1.31; 6.1.35; 6.1.37; 6.1.38; 6.1.39; 6.1.44; 6.1.48; 6.1.52; 6.1.53; 6.3.2; 6.3.14; 6.4.1; 6.4.5; 6.4.17; 6.4.18; 6.4.20; 6.4.23; 6.4.25; 6.4.30; 6.4.35; 6.5.1.10; 6.5.1.14; 6.5.1.15; 6.5.1.18; 6.5.1.24; 6.5.1.26; 6.5.1.28; 6.5.1.34; 6.5.1.40; 6.5.1.42; 6.5.1.45; 6.5.1.46; 6.5.1.56; 6.5.1.60; 6.5.1.62; 6.5.2.1.9; 6.5.2.1.12; 6.5.2.1.14; 6.5.2.1.15; 6.5.2.1.17; 6.5.2.1.19; 6.5.2.1.22; 6.5.2.1.23; 6.5.2.1.24; 6.5.2.1.27; 6.5.2.1.29; 6.5.2.1.31;

6.5.2.3.2; 6.5.2.3.4; 6.5.2.3.5; 6.5.2.3.14; 6.5.2.3.16; 6.5.2.3.17; 6.5.2.4.3; 6.5.2.4.5; 6.5.2.4.9; 7.5; 7.6; 7.8; 7.16; 7.17; 7.21; 7.23; 7.35; 7.36; 7.42; 7.44; 7.45; 8.1; 8.14; 8.16; 9.1; 9.4; 9.6; 9.7; 9.19; 9.21; 9.25; 9.28; 9.30; 9.35; 11.11; 11.15; 12.1; 12.14; 13.2; 14.1, divergentes dos valores apresentados na Planilha Orçamentária. Assim, conforme determina o item 10.3.4.4, do edital "*Serão desclassificados os proponentes que: [...] apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis*". Entretanto, tendo em vista o disposto no item 9.4, do edital, "*A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: **a)** Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital; **b)** Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade; **c)** Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária; [...]*", caso seja declarada vencedora, será permitida à empresa, a possibilidade de correção dos itens indicados. **Cubica Construções Ltda**, o valor unitário dos itens 6.4.22 e 6.5.2.5.3 indicados na planilha de composição de custos, estão divergentes do indicado na planilha orçamentária. Entretanto, tendo em vista o disposto no item 9.4, do edital, caso seja declarada vencedora, será permitida à empresa, a possibilidade de correção da divergência identificada. Sendo assim, após análise e conferência, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: AZ Construções Ltda - R\$ 2.450.816,09; Cubica Construções Ltda - R\$ 2.642.278,43; Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda — R\$ 2.699.901,03 e Hoeft & Hoeft Construções Cívis Eireli — R\$ 2.302.108,96. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com preço menor preço, a empresa **Hoeft & Hoeft Construções Cívis Eireli** - R\$ 2.302.108,96. Não houve a ocorrência empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sílvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho

Membro de Comissão

Sabine Jackeline Leguizamon

Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 22/03/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 22/03/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 22/03/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3366484** e o código CRC **F4808405**.

